



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.257 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, até 31 de dezembro de 1998, Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para realização do teste do pezinho - básico, em crianças carentes.

Parágrafo Único - O valor de repasse para cada teste do pezinho será de R\$ 10,00 (dez reais) em um número máximo de 12 (doze) por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária 0603.13754282042-3132-618 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-01-98.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de Fevereiro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.